



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO ADITIVO/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.001814/2019-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO A EMPRESA - ESCOLA - CIEE.

A União Federal, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, situada na Avenida Lauro Sodré, 2.905, Bairro Nacional – Cep: 76.802-449 – Porto Velho/RO, com o CNPJ nº 00.394.494/0038- 28, neste ato designada CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **CAIO RODRIGO PELLIM**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 7852/2018-DG/PF, de 16/01/2018, publicada no DOU em 22 de janeiro de 2018, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, designada CONTRATADA e representada pelo seu Gerente Regional, Sr. **GIULIANO JESUS DOS SANTOS PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº 019.772, expedida pela(o) SSP/AP, e CPF nº 316.141.832-87, sediada na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, CEP- 04.533-001 - São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo n.08475.00181/2019-13 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Decreto 9.507 de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 6 de maio de 2017, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 11/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2019, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo visa o acréscimo quantitativo do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do ajuste original, bem como prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a alteração da cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - Com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o ajuste original, a quantidade contratada passa de 16 (dezesesseis) taxas de administração de estágios curriculares remunerados para 20 (vinte) taxas de administração de estágios curriculares remunerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Prorroga-se o contrato 11/2019 por mais 12 meses, compreendendo o período de 02/05/2020 a 02/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL - Em observância ao limite para contratação por dispensa de licitação no valor de R\$

17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), altera-se a Cláusula Segunda do contrato original reduzindo o prazo limite para contratação de 60 (sessenta) meses para 48 (quarenta e oito) meses, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2019 e encerramento em 02/05/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. Seja observado, considerados os 48 meses, o limite da contratação mediante Dispensa de Licitação em razão do valor."

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUANTIDADES E VALORES ATUALIZADOS DO CONTRATO

- Com o acréscimo quantitativo, a quantidade mensal contratada será de 20 (vinte) taxas de administração de estágio e a anual será de 240 (duzentos e quarenta) enquanto o valor mensal do contrato resultará em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao tempo em que o anual passará a R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: Tesouro - Recursos Ordinários(0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.25

PI: Outras despesas administrativas - 2019(PF99900AG20)

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente celebração tem amparo nas Cláusulas Segunda e Décima Terceira do contrato original, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 57, II e 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e acertados sobre todas e cada uma das cláusulas aqui pactuadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Porto Velho/RO 01 de abril de 2020.

GIULIANO DE JESUS
DOS SANTOS
PINTO:31614183287

Assinado de forma digital por
GIULIANO DE JESUS DOS
SANTOS PINTO:31614183287
Dados: 2020.04.03 15:29:15
-03'00'

CAIO RODRIGO PELLIM
Representante legal da CONTRATANTE

GIULIANO JESUS DOS SANTOS PINTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Clediane Tamandaré Gonçalves de Oliveira

CPF: 609.595.412-68

2. Matildes Soares da Silva

CPF: 350.182.322-34



Documento assinado eletronicamente por **MATILDES SOARES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 01/04/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional**, em 01/04/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 01/04/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14325172** e o código CRC **A7DAE19B**.